

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 18/03/2025, edição 1649 e página 6.

Na Publicação do Extrato Termo Indenização Administrativa nº 06/2025, **onde lia-se:**

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº

06/2025

Leia-se:

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2025

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 do mês de março de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações

PORTARIA Nº 8.891, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 9/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2025, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS, PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº4104501/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos §§ 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS, PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4104501/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.	FLOWMARFE DE APAR. E EQUIP DE MED.	2,00	24.970,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2025 é de R\$ 49.940,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de março de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

Pregão Eletrônico Nº 9/2025

Data da Assinatura: 19/03/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES AN-

AERÓBICOS, PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº4104501/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Valor total: R\$49.940,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 7.785 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia o Sr. Alan Cesar Drey para exercer o cargo de provimento efetivo da carreira de Psicólogo.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001; e Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público nº 01/2023 e a ordem de classificação divulgada pelo Edital nº 23.01.2023.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Sr. Alan Cesar Drey, em caráter efetivo, à vista da habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo da carreira de Psicólogo, código PS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 22/2023.

§ 1º O candidato indicado no caput deste artigo possui o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse, mediante a assinatura do respectivo termo, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 877/2001, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Para a assinatura do termo de posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários à comprovação do preenchimento de todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, os gerais indicados no art. 5º da Lei Municipal nº 877/2001 e os previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 1/2023, além dos específicos do cargo, previstos na Lei Complementar Municipal nº 22/2023, caso ainda não tenham sido apresentados.

§ 3º Para a assinatura do termo de posse, o candidato dependerá de prévia inspeção médica e psicológica realizada ou atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, após solicitação do candidato, caso ainda não tenha sido realizada.

§ 4º O servidor empossado possui o prazo de até oito dias, contado da data da posse, para entrar em efetivo exercício do cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 14 de março de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

ATOS LEGISLATIVOS

000014

MPC · PR**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**
Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO N º: 192112/24
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
INTERESSADO: AMERICO BELLE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 1090/24

*Prestação de Contas do Prefeito. Exercício de 2023.
Pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade
das contas.*

Trata-se de prestação de contas do Prefeito Municipal de Capanema, sr. Americo Belle, referente ao exercício financeiro de 2023.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, em sua Instrução nº 2863/24, se manifestou pela regularidade das contas em exame, com base do resultado da análise de execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 217-A do RI e em conformidade com o escopo estabelecido na IN nº 172/22.

Em relação à avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, destacou que foram apurados os seguintes graus pelo atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: Educação: 6,83; Saúde: 9,44; Assistência Social: 5,80; Administração Financeira: 3,10; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 8,22.

Por força do Despacho nº 1088/24 – GCMRMS, o Relator determinou a intimação da municipalidade para manifestação acerca da análise efetuada.

Em resposta (peças 13-14), o Município esclareceu as razões que o levaram a obter variação negativa na área da assistência social, em relação ao exercício anterior.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado da unidade técnica, este Ministério Público de Contas nada tem a se opor à proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade da presente prestação de contas.

Em relação ao resultado da avaliação de políticas públicas, orienta-se que a Câmara Municipal de Capanema, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

acv

1

000056

42

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) AMERICO BELLE**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, relativas ao exercício de 2023.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 12 de dezembro de 2024 – Sessão Virtual nº 21.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente



000060
①

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 408/25
PROCESSO Nº : 192112/24
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CAPANEMA
INTERESSADO : AMERICO BELLE, NEIVOR KESSLER
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no **Parecer Prévio nº 485/24 - S1C** (peça 19), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o seguinte registro:

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE CAPANEMA	AMERICO BELLE	Regular	2023

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência do registro acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3361, do dia 20/12/2024.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão.

É a informação.

CMEX, 4 de fevereiro de 2025.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LUIZ FERNANDO BONTORIN
Auditor de Controle Externo

De acordo: JULIANO WOELLNER KINTZEL
Coordenador de Monitoramento e Execuções



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br